



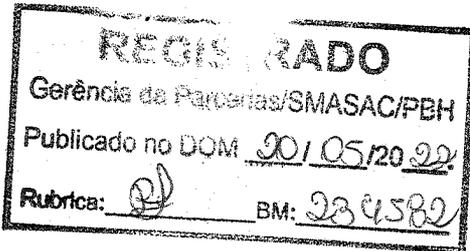
**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 01.065.138/21-89

Instrumento Jurídico: 01.2022.1018.0004.00.00



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDO DE ACELERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO VELA – FA.VELA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO “PERIFA 60+”.

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.212, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Maíra da Cunha Pinto Colares, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presente o Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte/CMI-BH, Fernanda Mara Carvalho de Matos, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil Fundo de Aceleração Para o Desenvolvimento Vela – FA.VELA, CNPJ nº 23.311.666/0001-66, situada na Rua Sapucaí, nº 303, bairro Floresta, Belo Horizonte – MG neste ato representada por Tatiana dos Santos Silva, portadora do CPF nº 069.647.556-16, doravante denominada **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. Fundo de Aceleração Para o Desenvolvimento Vela – FA.VELA, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto “Perifa 60+” de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

FERNANDA MARA
CARVALHO DE
MATOS:01076212662

Assinado de forma digital por
FERNANDA MARA CARVALHO
DE MATOS:01076212662
Dados: 2022.01.24 13:56:18
-03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos **PARCEIROS**:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;
- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações da SMASAC:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte;
- VIII – comunicar o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;
- IX - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- X - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

2.3. São obrigações do CMI/BH;

- I – designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município – DOM, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

FERNANDA MARA Assinado de forma
CARVALHO DE digital por FERNANDA
MARA CARVALHO DE
MATOS:01076212 MATOS:01076212
662 Dades: 2022.01.24
13:56:35 -03'00'

II - receber e deliberar sobre eventuais solicitações de alteração deste instrumento;

III - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;

IV - comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;

V - encaminhar a SMASAC eventuais solicitações de alteração e/ou aditamento da presente parceria por ele deliberados, em tempo hábil para realização dos procedimentos devidos, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

2.4. São obrigações da **O.S.C.**:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a SMASAC e ao CMI/BH as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;

V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VII - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

IX - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

X - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

FERNANDA MARA
CARVALHO DE
MATOS:01076212662

Assinado de forma digital por
FERNANDA MARA CARVALHO
DE MATOS:01076212662
Dados: 2022.01.24 13:56:46
-03'00'

XI - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

XIV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e,

XVI - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 470.985,60**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em 03 parcelas, de acordo com o cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.3.1 - O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuada em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Termo de Fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula sexta e item 7.9 da cláusula sétima.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC.

3.4.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo

Horizonte, e seus dados informados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, item 4.5.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº. 1018.1100.08.241.235.2697.0002.339039.68.00.30

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.2.1 – Não é autorizada a realização de despesas por meio de cheque.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da

FERNANDA MARA
CARVALHO DE
MATOS:01076212662

Assinado de forma digital por
FERNANDA MARA CARVALHO DE
MATOS:01076212662
Dados: 2022.01.24 13:57:13 -03'00'

parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5 - A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

4.5.1 - A OSC deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos das demais despesas.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 - A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

FERNANDA MARA Assinado de forma
CARVALHO DE digital por FERNANDA
MATOS:01076212 MARA CARVALHO DE
662 MATOS:01076212662
Dados: 2022.01.24
13:57:25 -03'00'

6.2 – A O.S.C. deverá apresentar, semestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 – A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.4. – Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- II – extratos da conta bancária específica;
- III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.4.1 – A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.4 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

FERNANDA MARA Assinado de forma digital
CARVALHO DE por FERNANDA MARA
CARVALHO DE
MATOS:01076212 MATOS:01076212662
662 Dados: 2022.01.24 13:57:36
-03'00'

6.5 – A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.5.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.5.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.5.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.6 – A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – o relatório final de execução do objeto;

II – os relatórios [periodicidade definida de acordo com o projeto], de execução do objeto;

III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.5.

6.6.1 – O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

FERNANDA MARA Assinado de forma
CARVALHO DE digital por FERNANDA
MARA CARVALHO DE
MATOS:01076212 MATOS:01076212662
Dados: 2022.01.24
662 13:57:48 -03'00'

7.2 - Cabe ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC e do Conselho Municipal do Idoso, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6 - O MUNICÍPIO, por meio do Conselho Municipal do Idoso - CMI/BH, designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.7 - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I - avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II - descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III - os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV - o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.4 deste termo.

7.8.1 - Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8.2 - Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9 - Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constante a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC e/ou do Conselho Municipal do Idoso - CMI/BH, deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11 - A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.1.1 - É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

FERNANDA MARA
CARVALHO DE
MATOS:0107621266
2

Assinado de forma digital por
FERNANDA MARA CARVALHO
DE MATOS:01076212662
Dados: 2022.01.24 13:58:11
-03'00"

24
A

8.1.2 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 - Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.6 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, bem como do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte e do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

FERNANDA MARA Assinado de forma
CARVALHO DE digital por FERNANDA
MATOS:01076212 MARA CARVALHO DE
662 MATOS:01076212662
Dados: 2022.01.24
13:58:27 -03'00'

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 11 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.1.2 – Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela Organização da Sociedade Civil, limitam-se a 02 (dois) aditivos com tal finalidade, para cada ano.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

FERNANDA MARA Assinado de forma digital
por FERNANDA MARA
CARVALHO DE CARVALHO DE
MATOS:01076212 MATOS:01076212662
662 Dado: 2022.01.24
13:58:39 -03'00'

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 - Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.4 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

FERNANDA MARA
CARVALHO DE
MATOS:010762126
62

Assinado de forma digital por
FERNANDA MARA CARVALHO
DE MATOS:01076212662
Dados: 2022.01.24 13:58:53
-03'00"

13.4.1 - Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. - A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2 - A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.5 - A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 - A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6 - A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1 - À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.6.1.1 - A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7 - A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

FERNANDA MARA
CARVALHO DE
MATOS:01076212
662

Assinado de forma digital
por FERNANDA MARA
CARVALHO DE
MATOS:01076212662
Dados: 2022.01.24 13:59:05
+03'00'

216

14.7.1 - A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2 - A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8 - A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 16 / 05 / 2022.

Assinado digitalmente por:
Subsecretário de Finanças
Gestão e Finanças
SUPGF-ASAC / S/MASAC
BM 96.095-4
Atos Nunes da Cruz Neto
Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania

FERNANDA MARA CARVALHO Assinado de forma digital por FERNANDA
MARA CARVALHO DE MATOS:01076212662
DE MATOS:01076212662 Dados: 2022.01.24 13:59:30 -03'00'
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH

Tatiane dos Santos Vilela
Representante Legal da O.S.C.

2170

favela.org.br

(31) 3317-3031

CNPJ: 23.311.666/0001-66

R. Geraldo Teixeira da Costa, 31, BH, MG



ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público CMI/BH Nº 001/2020

PLANO DE TRABALHO – EDITAL 001/2020	
1. DADOS DO PROJETO:	
Nome do Projeto: PERIFA 60+	
Prazo de execução: 10	Valor total de execução: R\$ 470.985,60
Objeto da Parceria: Ofertar formação para o desenvolvimento das habilidades digitais, empreendedoras e de liderança de idosos e idosas.	

2. DADOS CADASTRAIS*		
Organização da Sociedade Civil: FUNDO DE ACELERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO VELA (FA.VELA)		
CNPJ: 23.311.666/0001-66	Data de Abertura do CNPJ: 21/09/2015	
Endereço: Rua Geraldo Teixeira da Costa, 31		
Bairro: Floresta	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30.150-120
Telefone: (31) 99847-2080	E-mail: projetos@favela.org.br	
Nome do representante legal: Tatiana dos Santos Silva		
Endereço residencial do representante legal: Rua Acesso Bloco Um, 54 – Conjunto Santa Maria, Belo Horizonte.		
CPF: 069.647.556-16	R.G.: MG 6048586	Telefone(s): (31) 97348-7340
Período de Mandato da Diretoria: De 28/02/2020 a 28/02/2025		
3. DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA E ISENTA DE TARIFA		
Banco:	Agência:	Conta:

T.S.



4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Perifa 60+ se propõe a ofertar formação de qualidade e personalizada para idosos de Belo Horizonte que compartilhem o perfil de vulnerabilização histórica, social e territorial presente em nossa sociedade. O intuito é, através da educação e da revolução tecnológica que estamos vivenciando nas últimas décadas, propiciar para as pessoas que não nasceram na era da informação, a oportunidade de ingressar em novas formas de aprendizagem, encorajar a independência digital e explorar possibilidades de empoderamento.

Entre tantas mudanças vivenciadas nas últimas décadas, uma das mais marcantes se caracteriza pela **era digital**, onde a sociedade se encontra vinculada a tecnologia na maioria dos serviços, produtos e procedimentos existentes. Para as pessoas nascidas a partir da metade da década de 80, a interação com as redes sociais, aplicativos, e-commerce e a gama de possibilidade que estar conectado disponibiliza, se dá quase que de forma natural, desde que se tenha acesso à algum aparelho com internet.

Essa praticidade de se conectar e resolver tudo através da tela de um computador ou smartphone, otimiza o tempo de grande parte dos jovens e adultos da nossa sociedade, porém na mesma proporção que facilita a vida de duas gerações, exclui uma terceira: os idosos. Uma geração inteira marcada pela era da industrialização, ofícios manuais e formas arcaicas de lidar com o trabalho e as questões do dia a dia.

Essa exclusão se intensifica se analisarmos o recorte de pessoas idosas que compartilham o perfil de vulnerabilização histórica, que tiveram suas trajetórias e narrativas invisibilizadas ao longo de suas experiências de vida, seja por serem pessoas negras e que estruturalmente convivem com as tecnologias do racismo há anos, seja por serem LGBTQIA+ e ter que suprimir seus afetos e identificação de gênero enquanto sujeitos, para se enquadrarem ao que a sociedade solidifica de expectativas, além das vulnerabilidades territoriais que os moradores de vilas e comunidades enfrentam.

Para além disso, nos últimos anos a presença de pessoas com idade superior a 60 anos no mercado de trabalho, vem aumentando significativamente. Segundo estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), apesar dos idosos não serem o grupo de maior estada no mercado de trabalho, esse perfil aumentou de 5,9% em 2012 para 7,2% em 2018, totalizando 7,5 milhões de idosos na força de trabalho no Brasil. A principal causa apresentada como determinante que se justifique o acréscimo da participação da população em idade ativa (PIA), seja em sua permanência, retorno ou até mesmo escolha ocupacional, está diretamente ligada a dependência familiar da renda que é garantida por aquela pessoa. Aponta-se que apenas 27% se encontravam no mercado formal, enquanto 45% atuavam por conta própria em empreendimentos. É necessária a reflexão e verificação que conforme as pessoas vão envelhecendo e o mercado de trabalho se reinventando, as melhores oportunidades e chances de permanecer ativos acabam criando um outro processo de seleção desse público, visto que em alguns segmentos de trabalho é exigido determinadas qualificações e nem sempre essas pessoas são as mais preparadas, seja por falta de acesso à educação de qualidade ou pela própria dinamização do mercado de trabalho.

Diante disso, fica evidente a urgência em se pensar e implementar ações e políticas que minimizem a exclusão vivenciada por essa parcela da população. A FA.VELA, como uma organização que já atuou com

T. AS

2103



mais de 10.000 pessoas (entre jovens, adultos e idosos, de 18 estados do Brasil), através de eventos, atividades, formações e fomento à cultura empreendedora periférica, facilitando a criação, consolidação e crescimento de mais de 500 empreendimentos formais ou informais, se propõe através do **Perifa 60+**, a partir de uma metodologia estruturada, a ir na contramão dessa imposição social e integrar essas pessoas 60+ em uma experiência intergeracional que possibilite o desenvolvimento de novas habilidades, troca de saberes e oportunidade de acompanhar a era digital dentro de suas próprias vivências e trajetórias de vida.

O Perifa 60+ irá ofertar no município de Belo Horizonte, para um número de até 100 pessoas idosas que estão dentro do perfil de vulnerabilização, uma formação completa durante oito meses, desenvolvendo as habilidades digitais, empreendedoras e de liderança dessas pessoas, voltadas para o mercado de trabalho. No **âmbito digital**, a imersão do atendido será em torno de toda gama de possibilidade ofertadas, desde os pequenos passos, como: acessar aplicativos de conveniência e facilidades para o dia a dia, até a utilização de mecanismos para impulsionar vendas e gerenciar negócios de forma remota e prática. No **empreendedorismo** o foco é desenvolver micro e nano empreendedores, abordando durante o curso uma visão estratégica de negócio voltado para o crescimento e facilidade de gerenciamento, utilizando ferramentas atuais e personalizando a experiência dos atendidos, que em sua grande maioria vivem a vida praticando um único ofício, geralmente passado entre gerações ou para aqueles que cultivam uma ideia de negócio ainda no papel. E no desenvolvimento de **lideranças**, a abordagem será realizada através da própria vivência do atendido, buscando desenvolver a sua habilidade de perpetuar os seus saberes, dentro e fora de seus ofícios, em suas comunidades, grupos e interações nos mais amplos espaços sociais. Por meio do letramento digital, resgate de memórias afetivas e contação de histórias, realizaremos uma formação em dois módulos: básico e avançado. O primeiro consiste na promoção da inclusão social por meio de tecnologias, e o segundo no desenvolvimento de habilidades empreendedoras e de liderança, voltadas para o mercado de trabalho. Ambos os módulos são estruturados a partir de três pilares: **Conexão, Comunicação e Mobilidade**. Trata-se de uma proposta construída para potencializar a experiência e realidade de vida de pessoas idosas que buscam ressignificar possibilidades em um mundo em constante transformação, e para aqueles que se mantem ativos em atividades remuneradas.

Nossa proposta é plural e compreende a dinamização das mudanças da realidade cotidiana, porém pensada em uma ótica não excludente. **Nossa formação é elaborada para potencializar todas as expertises que cada uma dessas pessoas possui, e os seus saberes, que são e foram construídos ao longo destas plurais trajetórias de vida.**

Visando esse intuito de fortalecer cada indivíduo e sua história, durante a formação, prestaremos o atendimento de forma que nossos profissionais consigam dar a atenção e disponibilidade necessária conforme a demanda de cada beneficiário atendido pelo projeto.

5. PÚBLICO ALVO:

Nosso público-alvo será de até 100 pessoas idosas (com 60 anos ou mais) com perfil de vulnerabilização histórica, residentes das favelas e periferias de Belo Horizonte, preferencialmente pessoas idosas negras e LGBTQIA+.

T. M.



6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Aberto a participação de pessoas idosas residentes em **todas as regionais de Belo Horizonte.**

T.85

7. QUADRO DE METAS:

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Documentos para verificação
Mobilização e divulgação do projeto no município;	Alcançar de até 100 idosos interessados em participar da formação;	Parceria e divulgação do projeto nos aparelhos da rede de atendimento a idosos do município, internet e pontos estratégicos da região.	MÊS 1 AOMÊS 3	Fotos e vídeos das ações
Formação da equipe de trabalho	Contratar e capacitar os profissionais para atuar no projeto	Busca ativa para fomentar a participação do público-alvo em vilas, comunidades do município de belo horizonte. Realização de inscrições e matrículas facilitadas, em formato virtual. Abertura de processo seletivo Contratação Workshop para a capacitação dos profissionais Compra de móveis	MÊS 1 AOMÊS 3 MÊS 3 MÊS 1 MÊS 2 MÊS 3 MÊS 1	Fotos e vídeos das ações Lista de matrícula Edital de chamamento Contrato de trabalho Fotos e lista de presença Fotos
Local estruturado para oferta da formação	Local adaptado, arejado e preparado para a recepção dos beneficiários e oferta da formação	Compra dos materiais didáticos e de higiene Compra dos equipamentos eletrônicos para a formação	MÊS 2 MÊS 1 AOMÊS 3	Fotos Fotos

T.N.S.

Ofertar de até 100 vagas;	05 turmas por mês formadas, aproximadamente 20 pessoas atendidas por turma.	Distribuição de equipamentos, materiais didáticos.	MÊS 4	Fotos
	Divisão das turmas por módulo e horário.		MÊS 4	Fotos e Lista de presença
	Monitoramento de desenvolvimento e avaliação de participantes.		MÊS 4 AO MÊS 11	Lista de presença e relatório de atividades
	Execução das atividades formativas do módulo básico (12 turmas)		MÊS 4	Fotos e Lista de presença
			MÊS 5	
			MÊS 6	
			MÊS 7	
			MÊS 8	
	Execução das atividades formativas do módulo avançado (12 turmas)		MÊS 9	Fotos e Lista de presença
			MÊS 10	
			MÊS 11	
	Mapeamento de preferências de entretenimento e cultura de cada participante, além de habilidades para definir o "melhor role"		MÊS 6 e MÊS 10	Fotos
			MÊS 7 e MÊS 11	Fotos e Lista de presença
Realizar 1 rolêzinho ao fim de cada módulo	6 rolêzinhos realizados.	Relatório de monitoramento e avaliação	MÊS 12	Relatório final e fotografia

TSS



8. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

META 01

MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO NO MUNICÍPIO;

Nessa primeira meta, serão desenvolvidas as ações para alcançarmos o público-alvo proposto de 100 idosos interessados em participar da formação, divulgar e consolidar o mapeamento territorial e de rede de apoio das partes interessadas ao projeto

- Parceria e divulgação do projeto nos aparelhos da rede de atendimento à idosos do município, internet e pontos estratégicos da região, **MÊS 01 ao MÊS 03:**

Vamos fortalecer a parceria entre a rede municipal e a organização, mapeando os equipamentos existentes, como CRAS, regionais, Centros culturais e demais serviços que prestam atendimento ao público idoso, no intuito de divulgar a formação proposta e visando atingir a quantidade de pessoas interessadas em participar. As instruções e detalhamentos da oferta do curso serão inseridos em um formulário e/ou pequeno manual, ou edital, simplificado e com leitura acessível, para que todos tenham ciência do que será ofertado e garantido pelo projeto.

- Busca ativa para fomentar a participação do público-alvo em vilas, comunidades do município de belo horizonte, **MÊS 01 ao MÊS 03:**

Para além da proposta de parcerias com a rede socioassistencial, a organização irá realizar uma busca ativa em vilas e comunidades de Belo Horizonte, no intuito de proporcionar o acesso a oferta da formação, para as pessoas ativas nos territórios vulnerabilizados do município e que talvez por algum motivo não acesse a rede de atendimento municipal.

- Realização de inscrições e matrículas facilitadas, em formato virtual, **MÊS 03:**

T.N.S

Além das estratégias de divulgação, desenvolvimento de arte e divulgação do período de inscrição, serão realizadas as matrículas das pessoas selecionadas e assinatura dos termos de participação da seguinte forma:

- O processo de **inscrição** no curso será simplificado e facilitado. Disponibilizaremos as vagas sem a necessidade de testar conhecimentos através de provas ou avaliações. As mesmas serão preenchidas de acordo com a demanda e interesse do público-alvo em participar.
- As vagas são destinadas a pessoas idosas acima de 60 anos, moradoras de vilas e favelas de Belo Horizonte, havendo preferência para as vagas pessoas negras (pretas e pardas) e LGBTQIA+.
- A divulgação das inscrições será realizada em parceria aos CRAS – Centros de Referência em Assistência Social, Centros Culturais e iniciativas locais dentro de vilas e favelas de BH. A divulgação também conta com a mobilização de agentes para realização de inscrições presenciais nos espaços parceiros, na sede do FA.VELA, e também por meio de formulários disponíveis para preenchimento virtual.
- A divulgação do projeto e das inscrições acontecerá também nas diversas redes virtuais do FA.VELA.
- **No caso de inscrições superiores ao número de vagas ofertadas (de até 100), os participantes excedentes ficarão em fila de espera para a participação e serão acionados conforme desistência ou não conclusão da matrícula por parte dos candidatos.**
- As **matrículas** serão facilitadas e realizadas por membros integrantes da equipe do FA.VELA, e através de assessoria jurídica disponibilizada pelo FA.VELA, serão elaborados termos firmados entre os alunos contando todas as etapas da formação, regulamentos e acordos, desde aos empréstimos de materiais à **garantia e segurança da participação dos e das idosas ao longo da formação.**
- **Será realizado o repasse de uma “bolsa” para os participantes, composta de cartão auxílio alimentação e auxílio passagem para garantir a frequência e permanência dos atendidos ao projeto.** Esse repasse não acarreta em nenhum outro auxílio porventura recebido pelos participantes.

T. 185

META 02

FORMAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO;

Concomitante à meta 1, vamos desenvolver a estruturação para a oferta da capacitação e iniciar o processo de seleção, contratação e capacitação dos profissionais necessários para atuar no projeto.

- **Abertura do processo seletivo, MÊS 01:**

Será realizada a abertura de processo seletivo através de edital para o chamamento de profissionais listados no quadro de recursos humanos, ou por meio da realocação/redesignação de profissionais com o perfil, mobilizados em outras atividades do FA.VELA. No edital constará as vagas em aberto e explicações sobre o projeto e atuação do profissional frente a proposta, além das atividades que deverão ser desenvolvidas ao longo da execução. Serão contratados: 01 coordenador(a), 01 analista financeiro, 01 analista de comunicação, 01 analista de projetos, 01 auxiliar de projetos, 01 professor(a) e 01 auxiliar de sala.

- **Contratação, MÊS 02:**

A contratação e os tramites legais para a legalização do contrato no formato CLT serão realizados no mês 02, visando a contemplação durante toda a execução do projeto.

- **Workshop para a capacitação dos profissionais, MÊS 03:**

A organização na proposta apresentada, visa elaborar uma formação personalizada para o público-alvo, demandando toda a atenção e comprometimento necessário, levando em consideração a trajetória e história de vida de cada participante e as subjetividades de cada um. Para isso, se faz necessário um corpo de funcionários preparados para absolver essa demanda, com a sensibilidade necessária, criando vínculos e confiança entre a equipe de trabalho e beneficiário. Com foco nisso, será realizado um workshop para a capacitação da

T.S.

equipe no mês 03, preparando-os para o recebimento e atendimento necessário com o público alvo ao decorrer da formação.

META 03

LOCAL ESTRUTURADO PARA OFERTA DA FORMAÇÃO;

Ainda na primeira etapa do projeto, vamos estruturar o local para a oferta das formações, recepção do público atendido e ensino de qualidade. O local será adaptado, arejado e preparado para os beneficiários e a oferta da formação. **Contaremos com materiais essenciais caso ocorra alguma emergência, como por exemplo medidor de pressão e cadeira de rodas.** Nesse período, será início das compras de materiais de consumo, bem como equipamentos e materiais permanentes, acionamento de seguros, aquisição de equipamentos de segurança e acessibilidade, dentre outras contratações de serviços terceirizados

- **Compra de móveis, MÊS 01;**

Há previsto no orçamento aquisição de móveis para que possamos equipar **2 salas de aula**, arejadas, confortáveis e seguras para ministrarmos as aulas. Além da aquisição de equipamentos para salas de aulas, há a previsão de equipamentos para que possamos torná-las cada dia mais acessíveis. **Durante a pandemia da Covid-19, seguiremos o protocolo de Situação de Emergência em Saúde Pública da PBH, trabalhando em prol da prevenção da Covid-19, mantendo o distanciamento e insumos necessários à disposição dos participantes e equipe.**

- **Compra de material didático e de higiene, MÊS 02;**

Será realizada a compra de materiais voltados para a aprendizagem, como caderno, kit de canetas, entre outros materiais didáticos necessários para a fixação do conteúdo e o melhor acompanhamento das atividades passadas. Nessa etapa, será confeccionado também o uniforme de frio/calor para a equipe do projeto e participantes. O intuito é proporcionar aos participantes boas-vindas e garantir a participação ao projeto de maneira uniformizada e confortável. Nesse período

T. 18

será realizada a compra dos insumos necessários para a prevenção da COVID-19, como máscaras, álcool em gel, material descartável se necessário e material para limpeza.

- **Compra dos equipamentos eletrônicos para a formação, MÊS 01 ao MÊS 03;**

A logística e aquisição de equipamentos se dará da seguinte forma:

- A aquisição dos equipamentos será realizada com seguro de equipamentos que já estará inserido no preço final da compra para assegurar que todos estejam em boa conservação até o final das atividades, sem danos físicos, elétrico e subtração do bem. Para isso, há previsto também um analista de T.I disponível para a equipe durante a oferta das aulas.
- Os equipamentos eletrônicos ficarão disponíveis para o uso de todos os participantes selecionados ao longo da formação, bem como os computadores, tablets, câmeras digital, impressora, dentre outros equipamentos.
- Os equipamentos ficarão armazenados na sede da Organização, aos quais a equipe poderá ter acesso, bem como os participantes, a partir da organização de seu uso em pequenos grupos.

Dessa maneira, os alunos terão a chance de aprender a utilizar aplicativos de forma facilitada, que visem dinamizar rotinas diárias do mercado de trabalho.

META 04

OFERTAR DE ATÉ 100 VAGAS;

A proposta é formar 05 turmas, de aproximadamente 20 pessoas atendidas por turma. Essa etapa do projeto consiste na produção, a qual iniciaremos as ações de participação de nosso público atendido. A intenção é realizar uma jornada formativa que leve em consideração a vivência da pessoa atendida, o fortalecimento de vínculos comunitários, uma formação apoiada na confiança e laços entre equipe e beneficiário, visando o impacto positivo na vida de cada um durante a formação. Visando garantir a segurança e combate a pandemia

T.M.

mundial causada pela Covid-19, todas as atividades serão executadas com o máximo cuidado na oferta, bem como atividades presenciais em local arejado, amplo e ventilado.

- Distribuição de equipamentos, materiais didáticos, **MÊS 04;**

Todas as pessoas selecionadas, receberão mediante empréstimo, equipamentos que servirão de apoio didático das atividades. Tais materiais ficarão armazenados na própria organização para uso durante as aulas.

- Divisão das turmas por módulo e horário, **MÊS 04;**

As atividades serão oferecidas presencialmente, compreendendo uma dinâmica de lugar seguro, arejado e acessível, para todas as pessoas idosas que se interessarem a participar.

As turmas serão divididas em dois módulos, básico e avançado que acontecerão concomitantemente. Serão 3 turmas de manhã e 2 turmas a tarde. No período da manhã, será ofertado 1 módulo básico, 1 módulo avançado e 1 módulo contínuo. No período da tarde, será ofertado 1 módulo básico e 1 módulo avançado, ficando com a distribuição de carga horária da seguinte forma:

MÓDULO	DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS	TUMAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
BÁSICO	Manhã	T-1	30H	20
	Tarde	T-2	30H	20
AVANÇADO	Manhã	T-3	30H	20
	Tarde	T-4	30H	20
BÁSICO & AVANÇADO (Manhã)		T-5	60H	20
TOTAL		5 Turmas por mês	180 Horas	Até 100 Participantes

T.S.S.

- Monitoramento de desenvolvimento e avaliação de participantes, **MÊS 04 ao MÊS 11;**

Será realizado o acompanhamento e desenvolvimento de cada atendido de maneira única e respeitando a curva de aprendizagem de cada indivíduo. A proposta é conseguir ao final de cada módulo que a cada pessoa tenha apreendido e absorvido o conteúdo apresentado no curso dentro da sua realidade e limitação do dia a dia. Para isso, será realizado o acompanhamento individualmente de cada idoso, mantendo um diário sobre seu desenvolvimento, pontos a serem desenvolvidos e avaliação desse processo.

META 05

OFERTAR 180 HORAS-AULA DE FORMAÇÃO (24 turmas)

- As aulas acontecerão ao longo de **oito meses**, distribuídas em dois módulos de desenvolvimento de atividades, sendo ofertado **2 turmas por módulo e 1 turma de ciclo contínuo. Sendo o total de 5 turmas por mês, seguindo o cronograma:**
 - **MANHÃ: 1 turma básico e 1 turma avançado e 1 turma contínua;**
 - **TARDE: 1 turma básico, 1 turma avançado;**

Módulo Básico | Inclusão Social por meio de tecnologias (12 turmas)

O módulo básico consiste na oferta de uma capacitação nos princípios e procedimentos tecnológicos e sua aplicabilidade, a partir da utilização de aparelhos eletrônicos na vida cotidiana, ou seja, a partir de um letramento tecnológico e digital. Nossa proposta é transformar a tecnologia costumeira muito utilizada atualmente em ferramentas assertivas que otimizem o tempo dessas pessoas longevas, além de resignificar seu uso a partir das interações ofertadas pelos mais diversos aplicativos.

- **Conexão:** como o acesso à tecnologia e o tráfego de dados pode contribuir para a vida cotidiana e como este acesso pode desmistificar a cultura digital?
- **Comunicação:** como a comunicação associada a tecnologia possibilita a facilitação nos processos de interação e diálogo, a partir da inclusão em vivências sociodigitais?

T.M.

- **Mobilidade:** como os equipamentos eletrônicos e aplicativos de uso em aparelhos de celular podem contribuir positivamente na otimização e gestão de logística?
- Através desses três pilares, este módulo será desenvolvido de forma a trazer as ferramentas tecnológicas para a vida prática. Com linguagem acessível e facilitada, nos propomos a solidificar o que é otimização na vida a partir das tecnologias.
 - Por exemplo, a partir do uso das ferramentas do Google: Maps para se localizar, Gmail como veículo comunicador ou centralizador de arquivos pelo Drive, agenda que os lembre de compromissos ou horário de tomar remédio, barra de busca para resgatar receitas ou acontecimentos históricos.
 - Aplicativos que simplificam hábitos costumeiros, como um supermercado que entregue em casa a compra do mês, a farmácia que leva os remédios de uso diário na porta de casa, a chamada de um “Uber” para o transporte, plataformas de filmes, músicas e novela para o entretenimento.
- Essa formação será composta por uma carga horária total de 30 horas aulas, sendo elas ministradas durante a semana.
- Uma vez que ofertaremos **5 turmas por mês ao longo do projeto**, para este módulo **serão duas turmas/mês** formadas de forma independente e **uma turma** de modo contínuo, compreendendo uma lógica de contra turno na oferta. Uma no período matutino e outra no vespertino.
- As aulas serão ministradas por professores/oficineiros contratados e pagos por cada hora aula dada pelos mesmos, compreendendo a pluralidade das contratações de acordo com a especialidade de cada profissional.
- Os selecionados entrarão no programa contínuo do FA.VELA denominado FA.VELA ESCOLA que tem por objetivo oferecer assistência continuada aos ex-participantes de projetos passados da organização por meio do agendamento de mentorias individuais com especialistas de distintas áreas.

T/A

Modulo Avançado | Desenvolvimento de habilidades por meio da educação empreendedor a (12 turmas)

Este módulo prevê aulas de introdução ao comportamento empreendedor e desenvolvimento de habilidades de liderança.

- Os conteúdos das aulas versarão sobre aulas que ofereçam a melhor estruturação para negócios ou projetos que já existem, ou para guiar aquele desejo de tirar um sonho do papel, além de oferecer ferramentas profissionalizantes que dialoguem com o futuro do trabalho para essa população.
- As oficinas ofertadas versarão sobre conteúdos pensados em empreendimentos que transformem a realidade desses territórios vulnerabilizados, e contribuem para impacto sistêmicos. Conteúdos:
 - Sustentabilidade Financeira, Fluxo de Caixa, Comunicação e Marketing (com aprofundamento no domínio das redes sociais hoje existentes: Facebook, Instagram e YouTube); Design, Elaboração e Escrita de Projetos; Elaboração de orçamentos; Tecnologias e Ferramentas de Gestão de Projetos, Identificação de Públicos e Parceiros, entre outros.
- A formação sobre empreendedorismo será conduzida por profissionais da área da economia criativa. O objetivo desta formação é de profissionalizar pessoas que já empreendem à melhorarem a gestão dos seus empreendimentos, mantendo a sustentabilidade dos mesmos, além de os compreenderem como uma ferramenta de transformação social e impacto territorial.
- Essa formação será composta por uma carga horária total de 30 horas aulas, sendo elas ministradas durante a semana.
- Uma vez que ofertaremos **5 turmas por mês ao longo do projeto**, para este módulo **serão duas turmas por mês** formadas de forma independente e **uma turma** de modo contínuo, compreendendo uma lógica de contra turno na oferta. Uma no período matutino e outra no vespertino.

T.M.B

- Os selecionados entrarão no programa contínuo do FA.VELA denominado FA.VELA ESCOLA que tem por objetivo oferecer assistência continuada aos ex-participantes de projetos passados da organização por meio do agendamento de mentorias individuais com especialistas de distintas áreas.

As aulas serão ministradas em nossa sede, prevendo ao longo do projeto a estruturação de uma sala específica à realização das formações, desde os primeiros insumos básicos necessários em uma sala como carteiras, e equipamentos à contratação de profissionais capacitados. A proposta é que possamos contratar os professores/oficineiros de acordo com a temática do dia da oficina, visto a necessidade de atendimentos intercalados entre os contra turnos, além da necessidade de alinhamento estratégico de acordo com cada especialidade e experiência que cada pessoa carrega consigo.

O conteúdo programático será o mesmo para as turmas, tendo as diferentes temáticas de acordo com os módulos, entretanto sem prejuízos de carga-horária ou benefícios de qualquer turma em específico. Cada oficinairo será responsável em sua disciplina por realizar o equivalente de horas contratadas, disponibilizando materiais de apoio pedagógico referente ao que for específico de sua especialidade.

Para cada turma haverá um assistente/monitor disponível para gerenciar o desenvolvimento das aulas e prestar suporte aos professores/oficineiros e alunos e alunas.

Além dos oficinairos/educadores contratados, serão convidados especialistas de diversas temáticas para palestrarem. Essas participações serão preferencialmente de pessoas com reconhecimento público e social, que possam servir de inspiração, reconhecimento e representatividade, uma vez que as aulas serão construídas para que essas pessoas se vejam e se reconheçam em lugares de poder, afeto, estabilidade financeira, além das mais diversas dinamizações existentes no mundo digital e empreendedor.

META 06

T. 85.

REALIZAR 1 ROLÊZINHO AO FIM DE CADA MÓDULO, TOTALIZANDO 6 EVENTOS.

Esta etapa entra na fase final do projeto, na qual serão desenvolvidas ações que simbolizem a finalização do projeto e conclusão das formações, além da conclusão dos relatórios de avaliação e monitoramento desenvolvido ao longo da oferta das atividades, e a finalização das prestações de contas e gastos do projeto. Serão realizados ao todo 06 “Rolêzinhos”, um ao fim de cada módulo.

- Mapeamento de preferências de entretenimento e cultura de cada participante, além de habilidades para definir o “melhor rolê, **MÊS 06 E MÊS 10;**

Para simbolizar a formação de cada módulo, haverá a programação de um rolêzinho cultural por turma, em formato de pequeno circuito de visitas a lugares que versem sobre a temática desenvolvida nos ciclos. Pensando em criar uma experiência agradável e construída pelos próprios participantes, vamos realizar um mês antes da finalização de cada módulo, uma pesquisa junto aos beneficiários para que assim, seja escolhida uma programação que agrade a turma e contribua para a formação, as diretrizes para escolha serão pensadas da seguinte forma:

- No módulo básico, envolverá a visita por lugares da cidade onde eles poderão utilizar as novas tecnologias para se moverem, localizarem e perceberem os eventos culturais da cidade de forma interativa.
- No módulo avançado, consistirá em uma visita há algum empreendimento consolidado, para que de forma empírica consigam perceber a dinâmica de gestão de empreendimentos de sucesso.

- Realização do Rolêzinho para a finalização de cada módulo, **MÊS 07 E MÊS 11;**

Nos meses de finalização de cada módulo, será realizado o evento final com cada turma para encerramos o ciclo de aprendizagem. A intenção é que mesmo com esse evento final, possamos trazer conhecimento para os participantes, de forma agradável e coletiva.

T. M.

- Os rolêzinhos serão custeados pelo projeto e realizados ao término de cada conclusão de módulo, desta maneira será a simbolização do encerramento de nossas ofertas.
- Almoço ou Jantar de confraternização após o Rolezinho. A refeição será servida na organização após o término do passeio, para celebrar o encerramento das atividades.
- Serão tiradas fotografias dos participantes, no intuito deles terem uma lembrança da formação, turma e período de aprendizado.

- Relatório de monitoramento e avaliação, **MÊS 12;**

A organização presa pela melhora constante dos processos e por entregar projetos transparentes quanto à execução das atividades prestadas. Para isso, ocorrerá no mês 12 o fechamento do projeto, contando com a conclusão de relatório de monitoramento e avaliação desenvolvido pelo coordenador geral, para mapearmos a efetividade do projeto, índice de evasão e mensuração de impacto social sistêmico. Será realizada também, a finalização da prestação de contas e relatório de custos.

Para a construção desse relatório, realizaremos durante todo o projeto, acompanhamentos e feedbacks com os participantes durante as atividades para que seja verificado como esta a experiência de cada beneficiário, e identificar durante a formação possibilidades de intervenções dos nossos profissionais visando evitar possíveis evasões durante o projeto e possibilidades de auxílio caso seja necessário.

Para fins de registro, somos uma organização que pretende manter a realização deste projeto em formato de ciclos, para no futuro podermos pensar na solidificação do mesmo como um **Programa institucional.**

T. MS

9. EQUIPE DE TRABALHO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL
Coordenador Geral - CLT	Coordenar o planejamento e execução das ações projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma.	1	40 horas	10	R\$ 5.059,57
Analista Financeiro - CLT	Definir e supervisionar os procedimentos de gestão de tesouraria, desenvolver e preparar o relatório mensal e final de desembolso, gerenciar o processo de orçamento, e realizar prestação de contas.	1	40 horas	10	R\$ 4.390,78
Analista de Comunicação - CLT	Operacionalizar as atividades da assessoria de imprensa. Realizar a atualização dos diferentes canais de comunicação da empresa (mural, sites, comunicados internos), etc.	1	40 horas	10	R\$ 3721,90
Analista de Projetos - CLT	Operacionalizar a execução das atividades, eventos programados dentre outros ao longo do projeto. Acompanhar e avaliar os resultados esperados, a lém de emitir relatório final.	1	40 horas	10	R\$ 4.390,78

favela.org.br

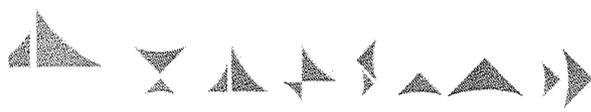
(51) 3317-3031

CNPJ: 23.311.666/0001-66

R. Geraldo Teixeira da Costa, 31, BH, MG

Assistente de projetos - CLT	Auxiliar o desenvolvimento das oficinas, distribuir materiais, listas de presença, dentre auxílio e suporte direto aos oficineiros e participantes.	1	40 horas	10	R\$ 2919,22
Professora (o) CLT	Ministrar aulas às turmas e os selecionados à formação. Elaborar proposta pedagógica, plano de trabalho, zela pelo aprendizado dos alunos, a	1	40 horas	8	R\$ 3721,90
Auxiliar de sala - CLT	Auxiliar diretamente o professor durante as atividades em sala de aula, organizar os alunos, distribuir equipamentos, listas de chamadas, dentre outras demandas determinadas pelo professor.	1	40 horas	8	R\$ 2297,26

T.M.S.



10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: (ESTE TEXTO NÃO DEVE SER ALTERADO PELA OSC)

O Monitoramento e Avaliação da presente parceria será realizado por meio do Gestor da Parceria a ser designado pela SMASAC e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo CMI/BH.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base: os Relatórios de Execução do Objeto a serem apresentados pela OSC, na periodicidade a ser definida no Termo de Fomento; os dados encaminhados pela OSC referentes à execução financeira da parceria, mensalmente; as ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor; a realização de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em até 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto pela OSC.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem como realizar visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecidos nos relatórios técnicos.

11. PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repassé	R\$ 470.985,60
Contrapartida	-
TOTAL	R\$ 470.985,60

12. PREVISÃO DE DESPESAS:

TMA

Informações apresentadas na planilha constante no Anexo VII, na qual deverá ser completamente preenchida conforme orientações constantes na própria planilha.

13. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):

Não Se Aplica

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
TOTAL	

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	1	R\$ 235.492,8
2ª	4	R\$ 117.746,4
3ª	7	R\$ 117.746,4
TOTAL	12	R\$ 470.985,60

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Belo Horizonte, 11 de Agosto de 2021

Tatiana dos Santos Silva

Tatiana dos Santos Silva